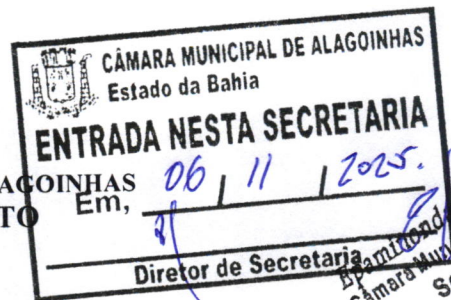


LIDO EM SESSÃO  
EM: 06/11/2025  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO



B. B. Filho  
de Alagoinhas  
Servidor

## MENSAGEM Nº 033/2025

Alagoinhas, 05 de novembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em anexo, que propõe a alteração da redação do §1º, artigo 3º da Lei nº 1.869/2007, que **“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DESTINADA AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA”**.

A presente proposta tem como principal objetivo adequar o texto da referida lei às modificações promovidas pela Lei Complementar nº 179/2025, que alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e, por consequência, a nomenclatura de diversas secretarias, conforme descrito no artigo 4º da supracitada norma legal.

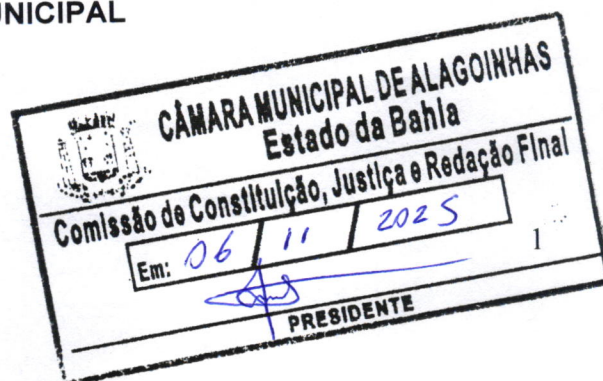
Em razão dessas alterações, faz-se imprescindível a atualização das denominações mencionadas no §1º do art. 3º da Lei nº 1.869/2007, de modo a garantir a coerência normativa, conforme segue:

§ 1º- A Comissão de Análise de Resultados, com competência indelegável, será composta pelo Secretário de Eficiência e Ações Governamentais, que presidirá, pelos Secretários de Administração e Inovação Tecnológica e Secretário da Fazenda do Município de Alagoinhas e por 01 (um) servidor do SAAE, entre os próprios servidores.

Sendo essa a motivação do Projeto de Lei, dada à importância da matéria, solicita-se, respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município. Convicto da sensibilidade e do compromisso dos(as) nobres Vereadores(as) com as demandas da população, confio na célere tramitação e aprovação desta matéria.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515  
Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515  
Dados: 2025.11.05 17:01:06 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025.

088 / 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em: 12	Discussão
Por: 10 . 0	
Em, 18 / 11 / 2025	
PRESIDENTE	

“ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.869/2007, QUE “INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DESTINADA AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º- O §1º do Art. 3º da Lei nº 1.869/2007 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º- A Comissão de Análise de Resultados, com competência indelegável, será composta pelo Secretário de Eficiência e Ações Governamentais, que presidirá, pelos Secretários de Administração e Inovação Tecnológica e Secretário da Fazenda do Município de Alagoinhas e por 01 (um) servidor do SAAE, entre os próprios servidores.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 05 de novembro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE  
SOUZA  
CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA  
CARMO:89345096515  
Dados: 2025.11.05 17:01:25 -03'00'

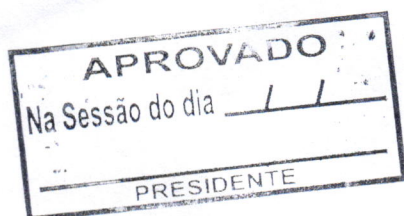
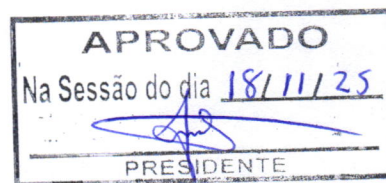
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em: 22	Discussão
Por: 10 . 0	
Em, 18 / 11 / 2025	
PRESIDENTE	





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 088/2025.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 088/2025**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a redação do parágrafo 1º, artigo 3º da lei nº 1.869/2007, que "Institui a gratificação de incentivo à produtividade e qualidade destinada aos servidores do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE do Município de Alagoinhas-Ba", opina pela sua tramitação regimental, devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,  
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2025.

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Presidente

Ver. Gleyser Soares Nascimento - Relator

Ver. Raimunda Neire Florêncio de Souza - Membro.